

“AFINAL, RESTOS SÃO RESTOS?”
Análise dos Restos a Pagar (RAPS) Cancelados em uma
Universidade Federal Entre os Anos de 2007-2022

<http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2024.60.15798>

Submetido em: 09/03/2024

Aceito em: 27/05/2024

Publicado: 08/07/2024

Marinez de Carvalho Campos¹; Alexandre de Souza Corrêa²; Airson Batista³

RESUMO

Este artigo é uma análise dos *restos a pagar não processados cancelados* da Fundação Universidade da Grande Dourados (UFGD) entre os anos de 2007 e 2022. Buscou-se evidenciar a natureza de despesa orçamentária desdobrada em seis e oito dígitos para que fosse possível a verificação do “item mais cancelamento”, como também o valor máximo cancelado em cada ano. Para tanto, foi gerado um relatório no sistema do Tesouro Gerencial com filtros de itens de informação que pudessem promover a pesquisa em questão. Os dados obtidos foram tratados em planilhas do *Microsoft Excel* e no programa de análise *Minitab Statistical Software*. Na perquirição dos motivos do cancelamento desses saldos em restos a pagar não processados, foram consultados os processos virtuais no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC/UFGD). Notou-se que, o que mais se destacou nos desdobramentos de seis dígitos foram: material de consumo; outros serviços de terceiros pessoa física; e auxílio financeiro a estudantes. Contudo, foram analisados o desdobramento em oito dígitos, em que sobressaiu, nos anos de 2018 e 2019: material para divulgação, totalizando 98 notas de empenhos canceladas. Por fim, o estudo sugeriu uma ferramenta de inteligência de negócios, *Power BI*, para que os gestores possam gerir os recursos orçamentários e os prazos dos restos a pagar de forma mais eficiente.

Palavras-chave: Recursos orçamentários; eficiência; restos a pagar.

“ARE LEFTOVERS REALLY JUST LEFTOVERS?” ANALYSIS OF CANCELLED OUTSTANDING PAYABLES (RAPS)
AT A FEDERAL UNIVERSITY BETWEEN THE YEARS 2007-2022

ABSTRACT

This article is an analysis of the canceled unpaid accounts payable of the University Foundation of Grande Dourados (UFGD) from 2007 to 2022. The aim was to highlight the nature of budgetary expenses broken down into up to eight digits, enabling the verification of the “item plus cancellation” and the maximum amount canceled each year. A report was generated in the Treasury Manager system with information item filters to facilitate the relevant research. The obtained data were processed using Microsoft Excel spreadsheets and the Minitab Statistical Software for analysis. In investigating the reasons for canceling these balances in unpaid accounts payable, virtual processes in the Integrated System of Assets, Administration, and Contracts (SIPAC/UFGD) were consulted. It was observed that the most prominent in the six-digit breakdowns were: consumable materials, other services from third-party individuals, and financial aid to students. However, an analysis was also conducted with an eight-digit breakdown, where material for dissemination stood out in 2018 and 2019, totaling 98 canceled commitment notes. With the implementation of Decree No. 9,428/2018, there was an impact in 2020 and 2021, as cancellations occurred in responsible management units linked to the Ministry of Education that had not happened before. Additionally, a business intelligence tool, Power BI, was presented to enable managers to more efficiently manage budgetary resources and the deadlines for unpaid accounts payable.

Keyword: Budgetary resources; efficiency; outstanding commitments.

¹ Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Dourados/MS, Brasil. <https://orcid.org/0009-0008-5774-5325>

² Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Cascavel/PR, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-7118-5768>

³ Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Dourados/MS, Brasil. <https://orcid.org/0009-0001-7769-7200>

INTRODUÇÃO

Em 2005, foi instituída a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) com o objetivo de fornecer ensino superior, pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento e atividades de extensão universitária para a comunidade. A UFGD tornou-se uma organização de sistema aberto que tem como clientes não só os universitários como também autárquica, de gestão administrativa e financeira descentralizada, ou seja, tem autonomia para administrar os recursos orçamentários e financeiros, planejando seus objetivos conforme parâmetros para alcançá-los (Brasil, 2005; Galli, 2019; Castro, 2015).

A UFGD é a Universidade mais nova do estado de Mato Grosso do Sul e está localizada no município de Dourados, é a segunda maior Universidade do estado e atende cerca de 8.000 alunos advindos de Dourados e de seus municípios próximos que formam o polo da “Região da Grande Dourados”. Com um orçamento que ultrapassa os R\$ 150 milhões anuais e localizada em um polo regional do estado de Mato Grosso do Sul, evidenciou-se a importância de se estudar uma parte da gestão da Instituição, de modo a poder contribuir com controle eficiente de gastos (UFGD, 2024).

Como instrumento para realização das benfeitorias em atendimento à comunidade acadêmica, o orçamento público é a base desse planejamento, o qual deve ser realizado de maneira eficiente e eficaz para que a universidade cumpra com seu papel político-administrativo-educacional. Contudo, Andrade e Cavalcante (2022) e Araújo, Lins e Diniz (2022) ressaltam que nem sempre é possível cumprir com o que foi idealizado para o ano, sendo que as obrigações empenhadas nesse período transpassa para o próximo exercício contábil, surgindo assim, os Restos a Pagar Não Processados (RNPN), que são recursos orçamentários que não foram executados no ano, moldando-se ao novo orçamento, tornando-se, assim, um instrumento alternativo para continuidade das atividades acadêmicas nas universidades.

Tal complexidade, intencionou-se para este estudo, obter dados dos Restos a Pagar Não Processados cancelados um ano após a criação da UFGD em 2006, visto que não há transposição de recursos orçamentários do ano de 2006 para 2007. Os dados coletados referem-se aos registros no Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal (SIAFI), no período de 2007 a 2022, sendo que foram analisados intencionalmente os saldos cancelados nos processos virtuais abertos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFGD (SIPAC/UFGD), já que são acessíveis às consultas *on-line*. Sendo assim, o problema a ser tratado neste artigo é: qual foi o volume anual de Restos a Pagar Não Processados cancelados da UFGD entre 2007 e 2022?

Para responder tal pergunta, o objetivo deste estudo foi o de abordar uma ferramenta de inteligência de negócios (Silva; Zanin, 2021), o *Business Intelligence* (BI) como sugestão de suporte à tomada de decisão dos gestores, que possibilita a transformação de dados em informações de fácil acesso, visando à produtividade eficiente por meio de tecnologias que evoluem os processos virtuais na gestão administrativa, vislumbrando também mais transparência no volume de saldos remanescentes inscritos em restos a pagar a “um clique” no Portal UFGD.

O artigo está dividido em mais quatro seções. A seção seguinte disserta sobre orçamento público, eficiência administrativa e restos a pagar. A segunda seção abordada os procedimentos metodológicos, em que são explicitados a coleta de dados e os mecanismos utilizados na busca das informações para o estudo. O tópico seguinte descreve os resultados encontrados no trabalho. Por fim, a quarta seção apresenta as considerações finais.

1. ORÇAMENTO PÚBLICO

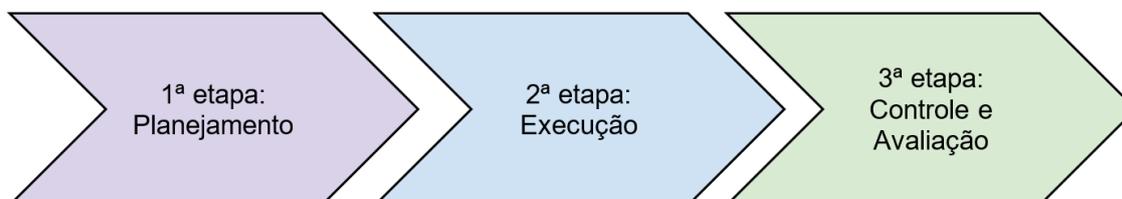
O orçamento público é a materialização da ação planejada do Estado que permite o aperfeiçoamento das atividades e a concretização dos projetos, devendo ser aplicados conforme votação parlamentar (Piscitelli, 2019; Lochagin, 2016). Os estudos de Silva (2012) e Lochagin (2016) complementam que os orçamentos inexatos são nocivos à população, visto que demonstra o descomprometimento e a falta de condução pelos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, já que a peça orçamentária, que planeja as fontes e a destinação dos recursos financeiros, anualmente, é um ato autorizativo do Poder Legislativo quanto ao estabelecido pelos Poderes Executivos, Judiciário e pelo o próprio Legislativo.

O orçamento público despontou como um “instrumento de programação e controle das atividades financeiras do governo” (Ribeiro; Bliacheriene, 2013, p. 32). Esse instrumento é regido pelos chamados princípios orçamentários (Brasil, 2023) que tem como destaques:

- Unidade ou totalidade – todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera federativa: a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Universalidade – deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- Anualidade ou periodicidade – delimita o exercício financeiro orçamentário;
- Exclusividade – na LOA não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa;
- Publicidade – o orçamento deve ser fixado em lei, sendo a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas;
- Transparência – divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade, publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal.

O orçamento público possui funções administrativas, gerencial, contábil, financeira e de planejamento, refletindo as políticas públicas por meio da destinação dos seus gastos, sendo importante na gestão pública, porquanto é um instrumento de controle das finanças e governamentais (Bahia, 2012). Tais instrumentos destinam aos credores por meio de documento nota de empenho que cria uma obrigação de pagamento, após a verificação do objeto pelo órgão responsável – fase da liquidação (inserido na 2ª etapa orçamentária, no qual o 2º estágio da execução do orçamento, é o empenho, *a priori* e, o pagamento, *a posteriori*), como pode ser visualizado na Figura 1.

Figura 1: Etapas e estágios da despesa orçamentária



Fonte: Elaborado pelos autores – adaptado de Costa, 2018.

Frisa-se que a 1ª etapa é quando ocorre a análise de formulação do plano e ações do governo (fixação, descentralização de créditos orçamentários, programação orçamentária e financeira, processo de licitação e contratação). Na 2ª etapa, aplicam-se os estágios previstos na Lei n.º 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento). E na 3ª etapa, ocorre o controle e fiscalização pela administração, órgãos de controle e sociedade civil (Costa, 2018).

1.1 Eficiência administrativa e restos a pagar

A administração do recurso orçamentário fica a cargo dos agentes públicos. Para Desordi e Bona (2020), o gestor deve observar sempre o bem comum de interesse da sociedade quanto à utilização dos recursos públicos, de forma a realizar um parâmetro entre os meios utilizados e os resultados alcançados, visto que “todo aquele que não administra o que não é seu tem o dever correlato de objetividade e eficiência do seu mister” (Desordi; Bona, 2020, p.16).

Nonaka (2019) destaca que os recursos escassos estimulam os gestores a se preocuparem em maneiras de utilização do orçamento mais eficiente, conforme perspectivas e necessidades da população. Como também que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)⁴ estabelece que o orçamento deve ser executado no período de um ano de forma planejada e transparente, ou seja, acautelando-se de riscos e corrigindo desvios que podem afetar o equilíbrio das contas públicas.

Entretanto, mesmo com o planejamento do orçamento, conforme o princípio da anualidade, podem ocorrer divergências entre o planejamento e o executado pelos gestores públicos. Dessas divergências surgem os restos a pagar que podem ser gerados por diversos motivos, desde liberação morosa de recursos orçamentários a demora de entregas de objetos licitados (Queiroz, 2020).

Carvalho (2014) argumenta que apesar da deliberação dos gestores em cumprir o que é exposto em leis, a ânsia de gastar os recursos orçamentário anual antes no final do ano, acarreta contratações mal definidas, limitando as competições entre os fornecedores e onerando os preços que eram para ser competitivos e atrativos. Até mesmo compra de itens de qualidade inferior e dispensáveis, naquelas circunstâncias, onde a prioridade era o uso do orçamento em questão.

Por vezes, os estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) não são concluídos dentro do período estabelecido⁵. Porquanto são inscritos no ano subsequente como Restos a Pagar Não Processados, já que o orçamento foi empenhado, mas não liquidado até o final do ano da vigência do orçamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), e, Restos a Pagar Processados em liquidação, em que o objeto foi entregue, porém, não houve tempo hábil para conferência e, conseqüentemente, não houve pagamento ou obras e serviços que estão em fase de conclusão, uma vez que há planejamento prévio, mas sem tempo suficiente para executá-lo (Santos; Brazil, 2016; Nonaka, 2019).

Contudo, Aquino e Azevedo (2017) enfatiza que além de perda da credibilidade, o ajuste do orçamento para o ano subsequente pode ser ato de má gestão ou postergação proposital

⁴ A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma Lei Complementar n.º 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Brasil, 2000).

⁵ Princípio da Anualidade estudado anteriormente.

dos gestores, dificultando o equilíbrio e a transparência do resultado fiscal. A dívida contraída é pessoal e repassada para o próximo gestor, o que impede inicialmente seu planejamento e causa um desequilíbrio orçamentário e financeiro na nova gestão, sendo que após inscrito em restos a pagar, o saldo é baixado ou quando há o pagamento ou quando há o cancelamento da nota de empenho, e podendo ser reinscritos em anos posteriores até a execução (Alves; Oliveira; Dantas, 2017; Araújo; Lins; Diniz, 2022).

Nesse sentido, poderiam ser “infinitamente” transportados ano a ano os saldos inscritos e reinscritos em restos a pagar. Porém, o Decreto nº 9.428/2018⁶ mudou a regra geral instituída pelo Decreto nº 93.872/86 no § 68, tornando restrito às dotações orçamentárias que fugiam à regra, já que os empenhos inscritos em Restos a Pagar (RAP) poderiam ser executados com prazo indeterminado⁷. Dentre uma das exceções, o Ministério da Educação (MEC) foi o que mais teve impacto com a alteração da diretriz da validade dos restos a pagar, já que os recursos da educação não possuíam uma data limite para ser executado (Mota; Corrêa, 2022). Dessa forma, o Decreto nº 9.428/2018 aborda:

“Art. 68 § 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi. (...)”

§ 4º As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos restos a pagar bloqueados poderão efetuar os respectivos desbloqueios, desde que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cuja execução tenha sido iniciada até a data prevista no § 2º. (...)”

§ 6º O desbloqueio de que trata o § 4º:

I - ocorrerá no mesmo exercício financeiro do bloqueio e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda providenciará, até o encerramento do exercício financeiro, o cancelamento, no Siafi, de todos os saldos de restos a pagar que permaneceram bloqueados; (...)”

§ 7º Os restos a pagar não processados, desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio” (Brasil, 2018).

Por meio deste decreto, foi possível compreender o quantitativo dos cancelamentos da UFGD nos anos de 2007 a 2022, no entanto, para análise, foi considerado o período de 2018 a 2022, visto que anterior a esses anos, os processos eram físicos, o que torna mais moroso o levantamento de dados de estudo. Logo, foram analisados os processos eletrônicos abertos no sistema utilizado pela UFGD, o Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (Portal UFGD, 2017).

⁶ Decreto nº 9.428/2018 - altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

⁷ Mota e Corrêa (2022, p.02) trazem que “os restos a pagar do Ministério da Educação (MEC) não estavam sujeitos ao bloqueio, pois gozavam de prazo indeterminado para execução”.

1.2 *Power business intelligence* como ferramenta de controle de restos a pagar

A tecnologia tem estado presente na vida da sociedade desde muito cedo, sendo primordial para o desenvolvimento do intelecto desde os primeiros anos da infância, tornando-se uma realidade em sala de aula com substituições de materiais tradicionais, como lápis, caderno, livros didáticos para lousas digitais, biblioteca virtuais, notebooks e outros (Rodrigues *et al.*, 2019; Perfeito, 2020).

Na administração pública, Parisi e Oliveira (2021) enfatiza que o uso da tecnologia busca não só a gestão do conhecimento como também a transparência das informações à sociedade de maneira simples, atualizada e compreensível.

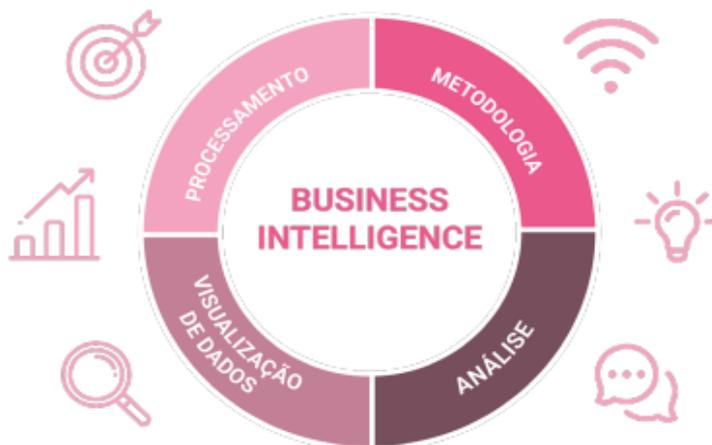
Aquino e Azevedo (2017), ao tratar de Restos a Pagar Não Processados (RPNP), conceitua que há diminuição da credibilidade orçamentária na inexecução no orçamento anual planejado e, conseqüentemente, há uma redução drástica da transparência, visto que o gestor público inicia um “orçamento paralelo” flexibilizado pela inscrição no exercício subsequente.

Os gestores públicos, no final do exercício, lidam com o fenômeno use ou perca, o que leva ao importe de despesas inscritas e/ou reinscritas em restos a pagar, devido às exigências contínuas da sociedade e a limitação de recursos ao atendimento do público (Araújo; Lins; Diniz, 2022; Mota; Corrêa; Nascimento, 2022). Por sua vez, o gestor deve analisar a necessidade de inscrição de saldos que não serão utilizados e cancelados futuramente (Alves; Oliveira; Dantas, 2017).

Buscando ferramentas de gestão e controle que sirvam de apoio a tomada de decisão administrativa, o presente artigo sugere o uso da tecnologia de *business intelligence* para análise de informações de forma mais acessível, onde os dados são compilados em vários painéis integrados em outros sistemas de gerenciamento com dados exibidos interativamente (Wright; Wernecke, 2020).

Neste propósito, a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) realizou um curso sobre a “Aplicação do Power BI para aprimoramento da gestão”, em que foram abordadas as utilidades do *Power BI* para cooperação aos órgãos públicos no aprimoramento da gestão com dados (ENAP, 2022). Cabe destacar que o BI é uma ferramenta conhecida como Inteligência de Negócios e que, além da gestão, abrange áreas, como estatística e tecnologia com processamento, metodologia, análise e visualização dos dados (Lucena; Castro; Oliveira, 2023; ENAP, 2022).

Figura 2: A Metodologia *Business Intelligence*



Fonte: ENAP, 2022.

O ENAP (2022) ressalta que para os órgãos do serviço público o uso do *Power BI da Microsoft* é mais viável do que outras ferramentas BI, já que “praticamente todos os órgãos utilizam o *Windows* como sistema operacional (...)” sendo que o Pacote Office 365 já inclui a licença dessa ferramenta, possibilitando o compartilhamento de relatórios mais organizados e de atualizações automáticas, tornando-se mais eficiente do que um relatório gerado por meio de planilhas eletrônicas do *Microsoft Excel*, por exemplo.

Destarte, o *Power BI* é uma plataforma de solução de análise que potencializa o processo de gerenciamento das rotinas administrativas da instituição, além de ser uma ferramenta simples com vasta gama de funções que proporcionam relatórios, gráficos, estatísticas em painéis interativos compreensíveis, capaz de converter dados em informações que auxiliam nas tomadas de decisão e avaliam os resultados almejados (Nunes, 2021; ENAP, 2022).

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo é uma pesquisa quantitativa de arrolamento de saldos inscritos e reinscritos em restos a pagar não processados cancelados na Fundação Universidade da Grande Dourados (UFGD). Os dados foram extraídos do sistema Tesouro Gerencial (TG) e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Foram levantados os anos de 2007 a 2022, e analisados os anos de 2018 a 2022 pelo *software* estatístico *Minitab Statistical Software*, de maneira a compreender os motivos dos cancelamentos.

2.1 Coleta de dados

Por meio do sistema Tesouro Gerencial (TG), foi gerado um relatório com os filtros: i) UG⁸ executora (código); e⁹ ii) item informação; e iii) mês lançamento, como pode ser visualizado na Figura 3. Também foram atribuídas as seguintes colunas (Figura 3): a) natureza despesa detalhada; b) NE CCor; c) NE – núm. processo; d) item informação; e) UG responsável; e d) UG responsável por saldo – R\$ (item informação), sendo que as páginas foram apresentadas por mês de lançamento e métrica de pesquisa (Manual Básico de Tesouro Gerencial, 2019).

Figura 3: Filtro do Relatório

Natureza Despesa Detalhada	NE CCor	NE - Núm. Processo	Item Informação	UG Responsável	<UG Responsável>
<Natureza Despesa Detalhada>	<NE CCor>	<NE - Núm. Processo>	<Item Informação>		<Saldo - R\$ (Item Informação)>

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial.

⁸ Unidade Gestora

⁹ Condicional para pesquisa e criação de relatório com vários filtros.

Para os anos de 2007 a 2013, os dados foram retirados do Siafi Gerencial, visto que a implantação do TG se iniciou a partir de 2015 “construído na plataforma de *business intelligence Microstrategy*” (Tesouro Nacional, 2014, p. 3). Foram consultados por “comando” ao sistema, conta contábil e mês de referência. Vale destacar que tanto para a pesquisa no TG e no Siafi Gerencial, por se tratar de restos a pagar, ou seja, saldo transposto do exercício financeiro autorizado pela LOA para o exercício subsequente, o mês de referência é 014 para visualização das inscrições e reinscrição de despesas não realizadas e canceladas (objeto de pesquisa deste artigo). Ressalta-se que houve alterações nas contas contábeis de consulta para os cancelamentos de restos a pagar conforme ilustrações nas figuras 4 e 5.

Figura 4: Conta Contábil – 2007 e 2008

SIAFI GERENCIAL - senha pessoal
SISTEMA: SIAFI 2007
COMANDO: >CONRAZAO
UG EMITENTE: 154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
GESTÃO EMITENTE: 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
CONTA CONTABIL: 195920000 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RP
MÊS: 014 (ENCERRAMENTO 14 - ANO ENCERRADO)

Fonte: Elaborado pelos autores – adaptado de Siafi Gerencial.

Figura 5: Conta Contábil – 2009 a 2013

SIAFI GERENCIAL - senha pessoal
SISTEMA: SIAFI 2009
COMANDO: >CONRAZAO
UG EMITENTE: 154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
GESTÃO EMITENTE: 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS
CONTA CONTABIL: 195140200 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RP
MÊS: 014 (ENCERRAMENTO 14 - ANO ENCERRADO)

Fonte: Elaborado pelos autores – adaptado de Siafi Gerencial.

Os dados extraídos do SG foram inseridos em nova planilha *Excel* e compilados para posterior análise das informações. Contudo, para análise neste artigo, foi suprimida a ND 44.90.51 “Obras”, visto que quando se trata de obras, normalmente, as despesas são elaboradas mediante a plurianualidade do orçamento, sendo justificado o uso dos restos a pagar não processados para obras em andamento ou atrasos por imprevistos (Aquino; Azevedo, 2017).

Obteve como resultados de RPNP R\$ 24.925.649,05, exclusivos “obras”, entre os anos de 2007 e 2022 (Tabela 1). Quanto aos anos de 2018 a 2022 (Tabela 2), foram canceladas 1177 notas de empenho, totalizando R\$ 15.447.914,69. Na Tabela 3, em 2020, o valor maior foi de R\$ 636.197,07, do processo 23005.00062/2016-42 (Tabela 4). Neste contexto, a análise realizada foi descritiva, visto que o diagnóstico dos dados descreveu as informações, as tendências e os padrões existentes, por meio de uma análise simples e objetiva (Sirius, 2022).

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise exposta trata-se de dados extraídos dos sistemas Siafi Gerencial e do Tesouro Gerencial, contudo, podem ser consultados em dados abertos no Portal da Transparência¹⁰ e no Painel de Orçamento Federal¹¹. A Tabela 1 demonstra o total dos cancelamentos entre os anos de 2007 e 2022 da UFGD, num montante de R\$ 48.637.421,93. Desse montante, 48,75% tratam-se apenas da ND 44.90.51 “Obras”. O TCU (2019) relata como uma das principais causas de paralisação “(...) o abandono das obras pelas empresas”. Diante do exposto, percebe-se que, para a execução do recurso orçamentário, vai além dos parâmetros da Administração Pública. Entretanto, cabe frisar que as análises foram realizadas nas demais naturezas de despesas e de seus respectivos saldos.

Tabela 1: Restos a pagar não processados cancelados – 2007 a 2022

Ano do cancelamento	Valor (R\$) ND 44.90.51 - Obras	Valor (R\$) Demais NDs	TOTAL	Participação % Demais NDs	Evolução % Demais NDs
2022	2.072.395,49	1.650.419,34	3.722.814,83	44,33%	80,09%
2021	366.792,93	916.424,52	1.283.217,45	71,42%	-66,77%
2020	2.720.295,44	2.757.700,16	5.477.995,60	50,34%	-64,55%
2019	2.923.942,91	7.779.987,40	10.703.930,31	72,68%	232,00%
2018	4.106.079,24	2.343.383,27	6.449.462,51	36,33%	53,86%
2017	305.012,68	1.523.107,12	1.828.119,80	83,32%	35,72%
2016	644.401,85	1.122.217,95	1.766.619,80	63,52%	-9,57%
2015	3.732.016,64	1.240.989,17	4.973.005,81	24,95%	235,92%
2014	1.271.780,42	369.432,25	1.641.212,67	22,51%	317,57%
2013	97.541,55	88.472,79	186.014,34	47,56%	-91,09%
2012	1.003.730,61	993.013,33	1.996.743,94	49,73%	-19,50%
2011	1.504.274,70	1.233.543,99	2.737.818,69	45,06%	1098,70%
2010	0	102.906,51	102.906,51	100,00%	-95,80%
2009	2.963.508,39	2.447.696,41	5.411.204,80	45,23%	2392,41%
2008	0,03	98.205,87	98.205,90	100,00%	-61,96%
2007	0	258.148,97	258.148,97	100,00%	0
TOTAL	23.711.772,88	24.925.649,05	48.637.421,93	51,25%	

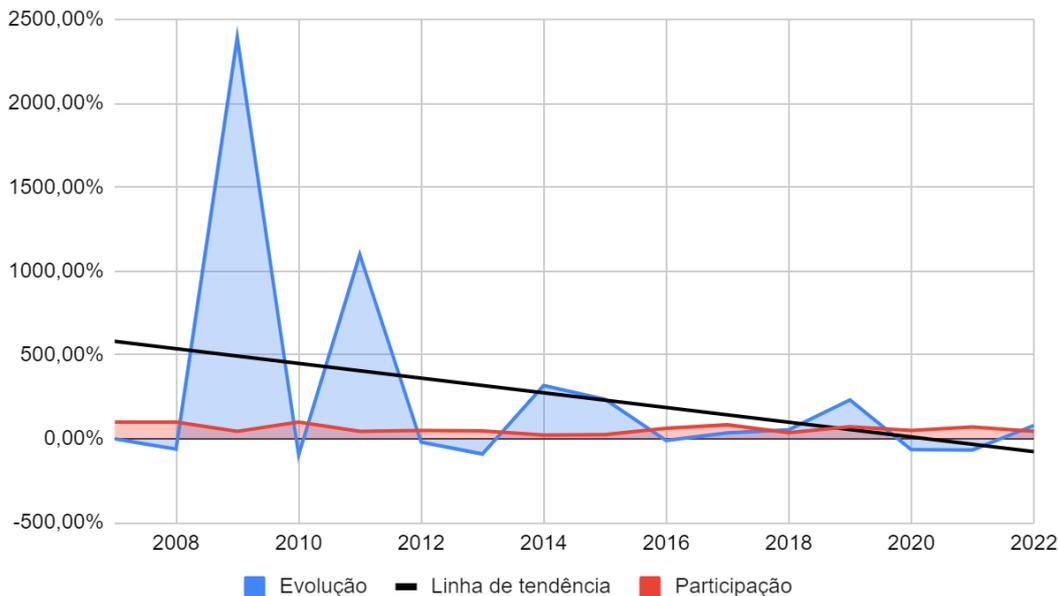
Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

É possível verificar na Tabela 1 que mais da metade dos cancelamentos são das demais NDs, totalizando 51,25% do total referente aos anos de 2007 a 2022. Destaca-se o aumento substancial de 2008 para 2009, percentual de 2.392,41% de avolumamento, e um decréscimo de – 95,80% de 2009 para 2010, sendo que, no ano posterior, houve uma gradação de 1.098,70% dos valores de restos a pagar não processados cancelados, e nos anos de 2007, 2008 e 2010, foram cancelados em 100% os saldos de RPNP desses anos. Contudo, nos anos de 2014 e 2015, foram apenas 22,51% e 24,95% de participação do valor total nesses anos, respectivamente, referentes às demais naturezas de despesas.

¹⁰<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas>

¹¹<https://www1.siop.planejamento.gov.br/>

Gráfico 1: Restos a pagar não processados cancelados – 2007 a 2022 – Demais NDs



Fonte: Elaborado pelos autores, 2024.

Ao analisar os RPNP cancelados pela UFGD, é possível detectar que entre as nuances, em 2019, com os cancelamentos devido ao Decreto nº 9.428/2018 e o isolamento social devido à pandemia, em 2020 a 2022, a Universidade manteve voltadas ao declínio, demonstrando tendência à execução dos créditos empenhados e inscritos em restos a pagar com mais eficiência (Gráfico 1). Porém, considerando que a escassez dos recursos voltados às instituições de ensino, devido “aos sucessivos cortes orçamentários” (ANDIFES, 2023), os gestores públicos devem ansiar por formas mais eficazes de alcançar os resultados almejados, cumprindo com as responsabilidades e objetivos propostos, assegurando a maximização dos resultados, dizimando os desperdícios, incentivando o manejo dos recursos públicos, oferecendo um serviço de qualidade mesmo com as limitações orçamentárias existentes (Sperling *et al.*, 2023).

Mesmo com os dados apontando declínio na evolução (Gráfico 1), os saldos cancelados de RAP podem ser considerados recursos não utilizados em sua magnitude, levando-se em conta que poderiam ser destinados para outras demandas também existentes. Na Tabela 2, foram destacados o quantitativo de notas de empenhos cancelados e seus respectivos valores entre os anos de 2018 e 2022.

Tabela 2: Total de notas de empenhos canceladas – 2018 a 2022

Ano	Total NE/ano	Valor (R\$)
2018	306	2.343.383,27
2019	354	7.779.987,40
2020	224	2.757.700,16
2021	147	916.424,52
2022	146	1.650.419,34
Total	1177	15.447.914,69

Fonte: Elaborado pelos autores. Adaptado de *Minitab Statistical Software*, 2023.

Nota-se que nos anos de 2018, 2019 e 2020, tratando-se de valores (R\$), já é o resultado da vigência do Decreto nº 9.428/2018, já que depois do bloqueio, os RPNP não liquidados são cancelamentos conforme legislação. Esses três anos foram o reflexo de 83,38% dos R\$ 15.447.914,69. Mota, Corrêa e Nascimento (2022) apontam que o Ministério da Educação (MEC) foi o que mais penalizado, devido à exceção prevista no Decreto nº 93.872/1986 que não estipulava data limite de execução dos restos a pagar para esse ministério.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2021) define como natureza de despesa orçamentária o agrupamento de informações que formam “um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento”, sendo composto “por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou (...) por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento”. Dessa maneira, foram levantadas as ND que mais se repetiram nos anos de 2018 a 2022 em RPNP cancelados (Tabela 3).

Tabela 3: Moda das NDs/ano

Variável	Ano	Moda	N.º de Moda
ND	2018	33903059	51
	2019	33903059	47
	2020	33903903	18
	2021	33903007	14
	2022	33901801	13

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023

Na Tabela 3, evidenciou-se como moda a ND 33.90.30-59 “material para divulgação”, nos cinco anos pesquisados, totalizando 98 das 143 natureza de despesas detalhadas que mais se repetiram em NEs canceladas.

Houve também o maior valor cancelado em cada ano, evidenciando os números dos processos no sistema SIPAC/UFOD, respectivamente, para posteriormente verificar o motivo do cancelamento do saldo de RPNP (Tabela 4).

Tabela 4: Valor maior de RPNP cancelados/ano

Variável	Ano	Máximo (R\$)	ND	Processo SIPAC
ND	2018	276.010,74	33901801	23005.002741/2015-75
	2019	1.455.599,12	33903978	23005.003747/2013-06
	2020	636.197,07	33903941	23005.000062/2016-42
	2021	397.285,50	33903980	23005.012761/2018-05
	2022	296.614,70	33903941	23005.011524/2019-08

Fonte: Elaborado pelos autores. Adaptado de Minitab Statistical Software, 2023.

Quanto à Tabela 4, em 2021, houve o cancelamento de R\$ 397.285,50 referente à ND “hospedagens” 33.90.39-80. Tal aspecto pode ser explicado devido aos anos de 2019 a 2022, a sociedade passar pela pandemia do vírus Covid-19, que impedia aglomerações e atividades

presenciais em todo território brasileiro e em diversos países (Neves *et al.*, 2021). Em 2022, foi publicado o Despacho Decisório nº 38¹², de 22/09/2022, relatando fatos ocorridos no processo apresentado na Tabela 4, que mediante Nota Técnica houve apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigação contratual da empresa credora do valor de R\$ 296.614,70.

O cancelamento de restos a pagar só é exequível quando há situações incompatíveis com o pagamento, uma dessas situações é a constatação de irregularidade no cumprimento das obrigações pelo contratado. Caso recorrente na Administração Pública (Santa Catarina, 2009). As ocorrências de cancelamentos por vezes são autônomas ao gestor público, já que as parcelas futuras do orçamento já destinado podem ser abatidas em caso de aplicação de multa contratual (Ferreira; Souza, 2020). Todavia, quando se refere à destinação do orçamento público, os gestores têm por obrigação gerir cada centavo a ele depositado, ainda mais que tais recursos não podem ser *ad eternum* para que a liquidação seja executada (Scaff, 2021).

No caso da UFGD, pode se dizer que fatores externos foram os maiores responsáveis pelo cancelamento dos saldos inscritos e reinscritos entre os anos de 2018 e 2022. Todavia, com o levantamento da moda das naturezas de despesas detalhadas (Tabela 3), notou-se que 98 das notas de empenhos canceladas tinham a ND “*material para divulgação*”. Considerando que, apesar de tratar-se de várias unidades acadêmicas, todas fazem parte da unidade maior, a UFGD. A otimização do recurso orçamentário, a visualização da repetição da mesma natureza em dois anos consecutivos, como as mais canceladas, leva a questionar até que ponto os gestores públicos compartilham da informação dos objetos contratos e dos saldos remanescentes da Universidade.

Sendo assim, o setor público pode buscar ferramentas que oferecem suportes à tomada de decisões por meio da evolução tecnológica que permite que uma quantidade vultosa de dados seja processadas e transformadas em informações que podem ser monitoradas, visando o resultado esperado, como também tornar essas informações dados abertos ao público em geral conforme exigências da legislação em atendimento a um dos princípios orçamentários. O *Power BI* é uma dessas ferramentas que tendem a dar o suporte aos gestores públicos por sua facilidade de manuseio que independe dos departamentos de tecnologia das instituições públicas, também vem inserido no pacote do sistema operacional *Windows*, sendo que praticamente todos os órgãos o utilizam (ENAP, 2022).

Nesse sentido, em razão do número de processos e, conseqüentemente, emissão de notas de empenho, a tecnologia da *Business Intelligence* se torna uma aliada no ato de gerir os recursos públicos confiados à UFGD. Logo, o uso desta tecnologia na Instituição pode tornar a gestão mais eficiente, de modo a reduzir os RAP e, conseqüentemente, os cancelamentos desses saldos na UFGD.

Contudo, Wisniewski (2021) aponta algumas desvantagens do *Power BI*, como a limitação na quantidade de dados processados. A validação de dados é passível de erro, já que o *Power BI* apenas coleta as informações e não as interpreta, ou seja, o processo de coleta é passível de sofrer com falhas humanas. Sua usabilidade é mais facilitada quando o usuário possui um nível avançado no uso de planilhas *Excel*.

¹²<https://sistemas.ufgd.edu.br/boletim>

Mesmo com tais desvantagens, o gestor pode visualizar, por meio de painéis de controle, como o recurso público pode ser investido com efetividade, já que o gestor visualiza com mais rapidez os dados exibidos, destinando o orçamento recebido com mais eficiência em prol da comunidade acadêmica. Logo, a publicização desse orçamento disponível em RAP é primordial, quando se trata da transparência da gestão à população. Frisa-se que a Universidade pesquisada contratou 10 licenças desse *software* de serviços *on-line* por período de 36 meses para atender às unidades administrativas da UFGD¹³, contudo, não há painéis disponíveis no *website* dessa instituição que demonstre a utilização da ferramenta *Power BI*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) cancelados da Universidade Federal da Grande Dourados entre os anos de 2007 e 2022, com destaque para os anos de 2018 e 2022. Mesmo com recursos limitados, o gestor público deve praticar gestão estratégica para que a Universidade mantenha o atendimento a contento. Apesar dos impasses relatados (cancelamentos por meio de legislação, fatores biológicos, descumprimento contratual), os gestores devem estar cientes dos recursos orçamentários existentes sob sua responsabilidade, como também, o prazo máximo para executá-los.

Constatou-se que a UFGD apresenta problemas com a manutenção dos RAP como também, não utiliza a ferramenta *Power BI* para controle de saldos inscritos em restos a pagar, mesmo com contrato vigente¹⁴ de aquisição de licença dessa ferramenta. Para tanto, o *Power BI* tende a ser uma ferramenta auxiliar de dados compilados para tomada de decisão rápida, qualificando com mais eficiência não apenas a execução dos recursos orçamentários empenhados, mas também, planejando mais efetivamente a aplicação de recursos vindouros.

Para pesquisas futuras, propõe-se a análise dos RPNP quanto à ND 44.90.51 – *Obras* dos anos de 2007 a 2022. Dado que este estudo se limitou a analisar os saldos cancelados nos processos virtuais abertos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFGD (SIPAC/UFGD), já que são acessíveis às consultas *on-line*. Como também se houve a implantação da ferramenta de auxílio proposta no presente artigo, *Power BI*, e qual o impacto da utilização dessa ferramenta nos Restos a Pagar Não Processados na UFGD. Considerando que a Universidade tem tendência para o declínio de cancelamento de RPNP, cabem estudos que possam acompanhar os próximos cinco anos e o se a UFGD manteve o padrão de queda nos cancelamentos dos restos a pagar da instituição.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Á. J. S.; OLIVEIRA, R. C. .; DANTAS, C. N. Desafios da Gestão dos Restos a Pagar na Administração Pública Municipal. *Congresso de Gestão, Negócios e Tecnologia da Informação – CONGENTI, [S. l.]*, v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/congenti/article/view/8146>. Acesso em: 20 out. 2023.
- ANDRADE, R. R.; CAVALCANTE, L. R. Restos a pagar na administração pública federal: uma análise do instrumento no Conselho Administrativo de Defesa Econômica no período de 2015 a 2019. *Revista Debates em Administração Pública – REDAP*, Brasília, v.3, n.4, p.2-30, set. 2022

¹³Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2022 – UFGD. Processo Eletrônico 23005.011900/2022-51.

¹⁴Termo de Contrato de nº 37/2022, firmado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD e a empresa Brinov Tecnologia LTDA

AQUINO, A. C. B.; AZEVEDO, R. R. Restos a pagar e a perda da credibilidade orçamentária. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro 51(4)580-595, jul.-ago. 2017.

ARAÚJO, J. G. R.; LINS, T. S. M.; DINZ, J. A. O fenômeno use it or lose it na execução orçamentária das universidades federais e a inscrição em restos a pagar. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, ISSN 1983-8611, São Paulo v.15, n.1 p.109-124 jan./abr. 2022.

BAHIA. *Manual de Introdução aos Conceitos Orçamentários*. Salvador, BA: Governo do Estado da Bahia, 2012. Disponível em: <http://www2.uesb.br/proneitorias/asplan/wp-content/uploads/Manual-de-Introducao-aos-Conceitos-Orcamentarios-Governo-do-Estado.pdf>. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. *Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018 (2018). Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados*. Brasília. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9428.htm . Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. Exército. *Manual Básico de Tesouro Gerencial*. Brasília: 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, 2019. Disponível em https://12cgcfxeb.mil.br/images/3secao/2019/Apostila_Tesouro_Gerencial.pdf Acesso em 03 nov. 2023.

BRASIL. *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 01 dez. 2023.

BRASIL. *Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005. Dispõe sobre a instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, por desmembramento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, e dá outras providências*. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11153.htm .Acesso em 22 out. 23.

BRASIL. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP)*. Brasília, DF: Ministério da Economia/Secretaria do Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943. Acesso em: 24 out. 2023.

CARVALHO, M. B. Orçamento público: *VI Prêmio SOF de Monografias: coletânea / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. TEMA 2 Aperfeiçoamento do Orçamento Público. Restos a pagar e a anualidade orçamentária*. Brasília: Esaf, 2014.

CASTRO, D. P. *Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público*, 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

COSTA, G. P. C. L. *Contabilidade Pública 3D*. 1 ed. Salvador, BA: Juspodivm, 2018.

DESORDI, D.; BONA, C. D. A inteligência artificial e a eficiência na Administração Pública. *Revista de Direito*, Viçosa, ISSN 2527-0389, v.12, n. 02, 2020.

ENTENDA o que é análise descritiva, quais são os tipos e o passo a passo para fazer uma! *Sirius Educação*, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://blog.sirius.education/analise-descritiva/>. Acesso em: 14 fev. 2024.

FERREIRA, M. C.; SOUZA, F. S. R. N. Cancelamento de Restos a Pagar e seus Determinantes: Análise em prol da Otimização do Gasto Público. *VII Encontro Brasileiro de Administração Pública*. Brasília: Sbab, 2020. Disponível em: <https://ebap.online/ebap/index.php/VII/viiebab/paper/viewFile/917/437> Acesso em: 26 jan. 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS. Pró-reitoria de Administração. *Despacho Decisório nº 38, de 22 de setembro de 2022*, 2022. Disponível em DESPACHO DECISÓRIO nº 38 de 22/09/2022, Publicado em: 23/09/2022 - Boletim de Serviço nº 5267. Acesso em: 30 dez. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS. Pró-reitoria de Administração. *Termo de Contrato nº 37/2022, firmado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD e a empresa Brinov Tecnologia LTDA*, 2022. Disponível em: Contrato 37-2022 - Licença Power BI PRO da Microsoft - BRINOV. pdf (ufgd.edu.br). Acesso em: 20 fev. 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS. Pró-reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento. *Termo de Referência nº 177/2022: Processo eletrônico 2005.011900/2022-51*. 2022. Disponível em: <https://servicos-publicos.app.ufgd.edu.br/>. Acesso em: 20 fev.2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS. *Histórico da Universidade da Grande Dourados*, 2024. Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/reitoria/ufgd/historico>. Acesso em: 20 maio 2024.

GALLI, C. C. As universidades e as transformações na educação superior: um estudo sobre a teoria das complexidades. *Gestão & Conexões - Management and Connections Journal*, Vitória, v. 8, n. 2, p. 25-43, maio/ago., 2019.

LOCHAGIN, G. L. *A Execução do Orçamento Público: Flexibilidade e Orçamento Impositivo - Série Direito Financeiro*. São Paulo: Editora Blucher, 2016. E-book. ISBN 9788580392074. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580392074/>. Acesso em: 24 out. 2023.

LUCENA, W. L. A.; CASTRO, A. F.; OLIVEIRA, A. G. Power BI: uma visão da utilização de uma ferramenta Business Intelligence no ambiente organizacional. *Open Science Research XI* - ISBN 978-65-5360-350-9, Editora Científica Digital, v. 11, 2023. Disponível em: www.editoracientifica.com.br. Acesso em:

MANUAL do Gestão Portal. *UFGD* [20??]. Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/secao/documentos-do-setor-acs/documentos-baixar>. Acesso em: 15 nov. 2023.

MOTA, S. C.; CORRÊA, D. M. M. C.; NASCIMENTO, R. S. A gestão de restos a pagar nas universidades federais no contexto do Decreto no 9.428/2018. *Contextus – Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 20(esp.), 2022. E81697. Disponível em: <https://doi.org/10.19094/contextus.2022.81697>. Acesso em:

NOTA da Andifes sobre o orçamento e infraestrutura das universidades federais. *ANDIFES*, 2023. Disponível em: https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Nota-da-Andifes-sobre-o-orcamento-das-universidades-federais_15dez23.pdf. Acesso em: 26 jan. 2024.

NEVES, C. S. B.; CARVALHO, I. S.; SOUZA, W. F. L.; FILIPPIM, M. L. Os impactos da Covid-19 nas viagens de turistas brasileiros: conjuntura e perspectivas na eclosão e na expansão da pandemia no Brasil. *Turismo: Visão e Ação*, v. 23, n. 1, p. 2–25, jan. 2021. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rtva/article/view/17319>. Acesso em: 30 dez.2023.

NONAKA, T. H. *Restos a pagar não processados como indicador de eficiência na gestão orçamentária*. Dissertação (de Mestrado). Universidade de Brasília. Brasília, 2019. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/38168/1/2019_ThiagoHiroimitsuNonaka.pdf. Acesso em: 21 out. 2023.

NUNES, R. I. S. *Uso do Power BI para tratamento de dados de aviação operacional do CBMDF*, Monografia (Metodologia Científica). Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Brasília, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/bitstream/123456789/263/1/1150%20-%20TCC%20-Raquel.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2023.

O CANCELAMENTO dos restos a pagar e o calote institucionalizado do poder público. Fernando Facury Scaff. *Consultor Jurídico*, ISSN 1809-2829, São Paulo, maio 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-25/contas-vista-cancelamento-restos-pagar-calote-poder-publico/>. Acesso em: 30 dez. 2023.

OLIVEIRA, D. T. (conteudista). *Análise e ciência de dados: aplicação do Power BI para aprimoramento da gestão*. In: Brasília: ENAP, 2022; Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/840> Acesso em: 05 out. 2023.

PACOTE de software de estatística e de análise de dados. *Minitab*. Disponível em: <https://www.minitab.com/pt-br/products/minitab/>. Acesso em: 3 nov. 2023.

PARISI, B. F. B.; OLIVEIRA, K. F. PAINEL de gestão acadêmica dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe: uma proposta de Power Bi® como ferramenta gerencial. *Revista de Gestão e Avaliação Educacional*, [S. l.], v. 10, n. 19, p. e64035, p. 1–22, 2021. DOI: 10.5902/2318133864035. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/regae/article/view/64035> . Acesso em: 21 out. 2023.

PERFEITO, A. E. *O uso da tecnologia na educação*. Monografia (Especialização em Docência do Ensino Superior) - Instituto Federal Goiano, Ipameri, p. 19, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/1373/3/TCC%20-%20ARTUR%20corrigido%20vers%c3%a3o%20final%20com%20ata-convertido.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2023.

PISCITELLI, R. B. *Contabilidade Pública*. São Paulo: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788597021509. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597021509/> Acesso em: 24 out. 2023.

QUEIROZ, A. G. A. *Avaliação de Desempenho: um estudo de caso sobre os Restos a Pagar Não Processados no Instituto Federal de Rondônia - IFRO*. Dissertação (de Mestrado) 2020. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto Politécnico. Disponível em: <https://recipp.ipp.pt/handle/10400.22/17480>. Acesso em: 21 out. 2023.

RIBEIRO, R. J. B.; BLIACHERIENE, A. C. *Construindo o planejamento público: buscando a integração entre política, gestão e participação popular*. São Paulo: Grupo GEN, 2013. E-book. ISBN 9788522483020. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522483020/>. Acesso em: 24 out. 2023.

RODRIGUES, B. *et al.* A evolução da tecnologia: vivendo uma nova era. In: *Anais Eletrônico do XI EPCC - Encontro Internacional de Produção Científica*. Anais. Maringá (PR) UNICESUMAR, 2019. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/epcc2019/185403-a-evolucao-da-tecnologia--vivendo-uma-nova-era/>. Acesso em: 29 out. 2023.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. Consultoria Geral. REC - 09/00496320. Disponível em: <https://consulta.tce.sc.gov.br/relatoriosdecisao/relatoriotecnico/3238572.HTM#:~:text=Cancelamento%20de%20Restos%20a%20Pagar.&text=O%20cancelamento%20d...%20%E2%85%9B>. Acesso em: 30 dez. 2023.

SANTOS, M. C. BRAZIL, M. R P. Análise de restos a pagar não processados de um município do Rio Grande do Sul - *Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, p.6-25 abr. 2016. ISSN 1981-4966. Disponível em: https://www.crcrs.org.br/arquivos/revistas/tecnica/rev_159.pdf. Acesso em: 21 out.2023

SILVA, C. C.; ZANIN, A. *O Power BI como ferramenta na contabilidade gerencial: um estudo de caso em uma empresa de prestação de serviços de máquinas agrícolas*. Monografia (Ciências Contábeis), 2021. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4684>. Acesso em: 30 dez. 2023.

SILVA, L. M. *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*, 9ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2012. E-book. ISBN 9788522477968. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477968/>. Acesso em: 24 out. 2023.

SOFTWARE de estatística e de análise de dados. *Minitab*. Disponível em: <https://www.minitab.com/pt-br/products/minitab/free-trial/>. Acesso em: 3 nov. 2023.

SPERLING, A. K. *et al.* Eficiência e eficácia na gestão pública: práticas para a melhoria dos serviços públicos. *Revista FT*, v. 28, n. 128. DOI: 10.5281/zenodo.10139481. Disponível em: <https://revistaft.com.br/eficiencia-e-eficacia-na-gestao-publica-praticas-para-a-melhoria-dos-servicos-publicos/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

TESOURO NACIONAL. Encontro sobre o encerramento e abertura do exercício. *ESAF*. Brasília, 2014. Disponível em https://cdn.tesouro.gov.br/sistemas-internos/apex/producao/sistemas/thot/arquivos/publicacoes/33651_1180021/anexos/8959_307162/Painel%2003%20-%20CCONT%20-%20Tesouro%20Gerencial.pdf?v=3525. Acesso em: 03 nov. 2023.

TRIBUNAL de Contas da União. *Acórdão nº 1228/2021. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo*. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*%2520/NUMACORDAO%253A1228%2520ANOACORDAO%253A2021/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 30 dez. 2023.

UFGD IMPLANTA SISTEMA DE MEMORANDO ELETRÔNICO. *UFGD*, 2017. Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/noticias/ufgd-implanta-sistema-de-memorando-eletronico>. Acesso em: 01 nov. 2023.

WISNIEWSKI, G. POWER BI: prós e contras da ferramenta e outras alternativas. *TECNOSPEED*, 04 de março de 2021. Disponível em: <https://blog.tecnospeed.com.br/power-bi/#:~:text=Desvantagens%20%20Limita%C3%A7%C3%A3o%20na%20quantidade%20de%20dados%20processados,2%20Valida%C3%A7%C3%A3o%20dos%20dados%20...%20%20Usabilidade%20>. Acesso em: 01 mar. 2024.

WRIGHT, C. Y.; WERNECKE, B. Using Microsoft Power BI to visualise rustenburg local municipality's air quality data. *Clean Air Journal*. Johannesburg (SA), v. 30, n. 1, p.1-5, 2020. DOI: <https://doi.org/10.17159/caj/2020/30/1.7512>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Autor Correspondente:

Marinez de Carvalho Campos

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD

R. João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso, Dourados/MS, Brasil. CEP 79825-070

E-mail: maryy.c.campos@gmail.com

Este é um artigo de acesso aberto distribuído
sob os termos da licença Creative Commons.

